



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP  
Fone/Fax (015) 3244-8400

**Lei nº 4059 de 15 de dezembro de 2009**

## ***Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o Exercício de 2010.***

**GEREMIAS RIBEIRO PINTO**, Prefeito Municipal de Piedade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Piedade para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 62.350.000,00, (Sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

### **DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 62.350.000,00 (Sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais.) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.157.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil reais) e em R\$ 61.193.000,00 (Sessenta e um milhões, cento e noventa e três mil reais), para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| ESPECIFICAÇÃO                  | VALOR                |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>57.725.000,00</b> |
| 1.1. Receita Tributária        | 7.263.148,08         |
| 1.2. Receita Patrimonial       | 1.677.892,06         |
| 1.3. Receita de Serviços       | 2.433.714,90         |
| 1.4. Transferências Correntes  | 44.725.390,63        |
| 1.5. Outras Receitas Correntes | 1.624.854,33         |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>  | <b>4.625.000,00</b>  |
| 2.1. Operações de Crédito      | 800.000,00           |
| 2.2. Transferência de Capital  | 3.825.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>62.350.000,00</b> |

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

### **I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| ESPECIFICAÇÃO                               | VALOR         |
|---------------------------------------------|---------------|
| 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL                    | 1.157.000,00  |
| 02.01 - DEPENDÊNCIAS DO GABINETE            | 8.299.610,00  |
| 02.02 - DIRETORA DE GABINETE E COMUNICAÇÕES | 486.200,00    |
| 02.03 - DIRETORIA FINANCEIRA                | 1.475.300,00  |
| 02.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA            | 851.900,00    |
| 02.05 - DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO | 644.700,00    |
| 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE            | 11.775.600,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP  
Fone/Fax (015) 3244-8400

|                                                              |                      |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|
| 02.07 - DIRETORIA PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS     | 8.756.490,00         |
| 02.08 - DIRETORIA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | 2.456.600,00         |
| 02.09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO                                | 23.113.600,00        |
| 02.10 - DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO      | 2.709.000,00         |
| 02.11 - DIRETORIA DITRACOPI                                  | 624.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>62.350.000,00</b> |

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO               | VALOR                |
|-----------------------------|----------------------|
| 01. LEGISLATIVA             | 1.157.000,00         |
| 04. ADMINISTRAÇÃO           | 17.671.790,00        |
| 06. SEGURANÇA PÚBLICA       | 500.000,00           |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 1.833.000,00         |
| 09. PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 1.962.800,00         |
| 10. SAÚDE                   | 11.775.600,00        |
| 12. EDUCAÇÃO                | 23.113.600,00        |
| 13. CULTURA                 | 984.000,00           |
| 15. URBANISMO               | 387.000,00           |
| 16. HABITAÇÃO               | 500.000,00           |
| 17. SANEAMENTO              | 50.000,00            |
| 18. GESTÃO AMBIENTAL        | 50.000,00            |
| 23. COMÉRCIO E SERVIÇOS     | 85.000,00            |
| 27. DESPORTO E LAZER        | 836.000,00           |
| 28. ENCARGOS ESPECIAIS      | 290.210,00           |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.154.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                | <b>62.350.000,00</b> |

## III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO                                        | VALOR        |
|------------------------------------------------------|--------------|
| 0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS                            | 290.210,00   |
| 0001. PROCESSO LEGISLATIVO                           | 454.255,00   |
| 0002. SECRETARIA DA CÂMARA                           | 502.745,00   |
| 0003. REESTRUTURAÇÃO QUADRO SERVIDOR DO LEGISLATIVO  | 200.000,00   |
| 0005. GESTÃO DO EXECUTIVO                            | 318.000,00   |
| 0006. GESTÃO JURÍDICA                                | 386.000,00   |
| 0007. DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO                      | 896.800,00   |
| 0008. DESENVOLVIMENTO CULTURAL                       | 984.000,00   |
| 0009. DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO                      | 736.000,00   |
| 0010. GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE       | 107.000,00   |
| 0011. GESTÃO DE ENCARGOS GERAIS                      | 1.171.600,00 |
| 0012. CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO               | 416.200,00   |
| 0013. GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL                     | 500.000,00   |
| 0014. GESTÃO DA DIRETORIA DE GABINETE E COMUNICAÇÕES | 232.700,00   |
| 0015. GESTÃO DO EXPEDIENTE E PROTOCOLO               | 250.000,00   |
| 0016. GESTÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR             | 3.500,00     |
| 0017. GESTÃO FINANCEIRA                              | 135.000,00   |
| 0018. GESTÃO DA TESOUREARIA E DÍVIDA ATIVA           | 377.000,00   |
| 0019. GESTÃO DA ASSESSORIA DE MATERIAIS              | 712.300,00   |
| 0020. GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                | 251.000,00   |
| 0021. GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA             | 59.300,00    |
| 0022. GESTÃO DE PESSOAL                              | 619.300,00   |
| 0023. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO             | 133.300,00   |
| 0024. GESTÃO DO PATRIMÔNIO                           | 40.000,00    |
| 0025. GESTÃO TRIBUTÁRIA                              | 51.000,00    |
| 0026. GESTÃO LANÇADORIA, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO     | 524.200,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP  
Fone/Fax (015) 3244-8400

|                                                            |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------|
| 0027. GESTÃO DO DIPAM                                      | 69.500,00            |
| 0028. GESTÃO DE SAÚDE                                      | 3.244.000,00         |
| 0029. ASSISTÊNCIA MÉDICA                                   | 7.534.500,00         |
| 0030. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA                             | 487.700,00           |
| 0031. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                            | 213.600,00           |
| 0032. VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                 | 295.800,00           |
| 0033. GESTÃO DA DIRETORIA DE OBRAS                         | 106.400,00           |
| 0034. GESTÃO DA ENGENHARIA E ARQUITETURA                   | 225.700,00           |
| 0035. GESTÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                     | 4.164.000,00         |
| 0036. GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS                             | 1.858.500,00         |
| 0037. CAMINHO DA ROÇA                                      | 2.401.890,00         |
| 0038. GESTÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA                   | 325.000,00           |
| 0039. ABASTECIMENTO E BENEFICIAMENTO PRODUTOS AGRÍCOLAS    | 69.000,00            |
| 0040. PROGRAMA ORIENTAÇÃO E ASSIST. PRODUTORES E CRIADORES | 672.600,00           |
| 0041. ESCOLA PROFISSIONALIZANTE                            | 1.210.000,00         |
| 0042. PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL      | 180.000,00           |
| 0043. GESTÃO DA EDUCAÇÃO                                   | 225.000,00           |
| 0044. ENSINO FUNDAMENTAL                                   | 3.544.000,00         |
| 0045. TRANSPORTE ESCOLAR                                   | 2.730.000,00         |
| 0046. CRECHES                                              | 1.191.000,00         |
| 0047. ENSINO PRÉ ESCOLAR                                   | 1.104.600,00         |
| 0048. ENSINO MÉDIO                                         | 815.000,00           |
| 0049. BENEFÍCIO UNIVERSITÁRIO                              | 504.000,00           |
| 0050. FUNDEB                                               | 13.000.000,00        |
| 0051. GESTÃO DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL                   | 515.160,00           |
| 0052. GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE              | 278.000,00           |
| 0053. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 932.840,00           |
| 0054. GESTÃO DO SERVIÇO COMUNITÁRIO                        | 340.000,00           |
| 0055. GESTÃO DO DITRACOPI                                  | 150.000,00           |
| 0056. GESTÃO TERMINAL RODOVIÁRIO                           | 237.000,00           |
| 0057. GESTÃO DO TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO                    | 237.000,00           |
| 0058. INATIVOS                                             | 1.339.800,00         |
| 0059. GESTÃO DA HABITAÇÃO                                  | 643.000,00           |
| 9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 1.154.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>62.350.000,00</b> |

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO                              | VALOR                |
|--------------------------------------------|----------------------|
| <b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>51.869.940,00</b> |
| 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais     | 27.250.170,00        |
| 3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida     | 50.210,00            |
| 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes      | 24.569.560,00        |
| <b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>9.326.060,00</b>  |
| 4.4.00.00 – Investimentos                  | 9.086.060,00         |
| 4.6.00.00 – Amortização da Dívida          | 240.000,00           |
| <b>9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>1.154.000,00</b>  |
| 9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA        | 1.154.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>62.350.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal “Messias Rolim da Silva”  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP  
Fone/Fax (015) 3244-8400

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

**Art. 5º.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 15 de dezembro de 2009

**GEREMIAS RIBEIRO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor do Projeto: Prefeito Municipal**  
**Com emendas dos Vereadores:**  
**Norton Yoshio Nakayama;**  
**Geraldo Pinto de Camargo Filho;**  
**Adilson Castanho**